

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposta visa a instituir o Dia Municipal do Cirurgião Vascular e a Semana Municipal da Saúde Vascular, a ser realizada anualmente, no mês de agosto, a fim de conscientizar a população sobre a prevenção de doenças vasculares, esclarecendo as principais ocorrências.

A Proposição em tela dispõe, ainda, que, na Semana Municipal da Saúde Vascular, sejam desenvolvidas campanhas de comunicação social e ações educativas, visando a aumentar a consciência pública sobre a prevenção de doenças vasculares.

Vale referir que as doenças venosas, devido à sua alta prevalência, têm significativo impacto socioeconômico. As varizes são responsáveis pelo absenteísmo no trabalho, e as trombozes venosas, por sequelas graves como úlceras crônicas dos membros inferiores e embolia pulmonar. E, das doenças obstrutivas das artérias, a mais comum é a arteriosclerose, responsável desde por impor limitações de vida até causar gangrena dos membros inferiores.

No Brasil, dos oitenta mil habitantes que sofrem amputação dos membros inferiores anualmente, cerca de sessenta mil são em decorrência de doença arterial.

O acidente vascular isquêmico, quando não leva o paciente à morte, deixa sequelas graves, como a paralisia. A causa mais frequente é a obstrução das carótidas, que pode ser tratada precocemente por meios clínicos ou cirúrgicos.

Quando não diagnosticados precocemente, as dissecções e aneurisma da aorta, cuja prevalência vem crescendo na população em geral, são causas de morte devido à ruptura da lesão.

Pelo exposto, bem como por esta Proposição enquadrar-se perfeitamente no art. 2º, inc. II, al. *b*, da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2012.

VEREADOR MÁRCIO BINS ELY

PROJETO DE LEI

Inclui as efemérides Dia Municipal do Cirurgião Vascular e Semana Municipal da Saúde Vascular no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 17 de agosto e na semana que incluir esse dia, respectivamente.

Art. 1º Ficam incluídas as efemérides Dia Municipal do Cirurgião Vascular e Semana Municipal da Saúde Vascular no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde Vascular compreenderá as seguintes atividades:

I – ampla campanha de conscientização da população sobre a prevenção de doenças vasculares;

II – celebração de parcerias com entidades médicas, universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre as formas de prevenir doenças vasculares; e

III – realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

AGOSTO	
Dia 17	Dia Municipal do Cirurgião Vascular
Na semana que incluir o dia 17	Semana Municipal da Saúde Vascular